







#### CREDIBILIDADE, INDEPENDÊNCIA E CIDADANIA



# REAJUSTES DE PLANOS COLETIVOS Regulação possível e necessária

Ana Carolina Navarrete Comissão de Defesa do Consumidor Câmara dos Deputados 30.08.23



# PARA COMEÇAR A CONVERSA, VAMOS NOS APRESENTAR!

#### **QUEM É O IDEC?**

Somos uma organização que desde 1987 trabalha para orientar, conscientizar e defender o consumidor brasileiro a respeito da ética e direitos dos cidadãos em suas relações de consumo.





Tão importante quanto discutir os custos crescentes em saúde é discutir, também, de que forma esses custos são explicados e justificados ao serem repassados para o consumidor

Esse repasse é feito mediante políticas de preço e reajuste

No final quem paga a conta é o consumidor

## Mercado de planos de saúde e reajustes

- PLANOS INDIVIDUAIS
  - Cancelamento unilateral é vedado, salvo em caso de fraude ou não pagamento
  - Reajuste anual máximo estabelecido pela ANS
    - Metodologia alterada em 2018 após Acórdão do TCU e Ação Civil Pública do Idec para, dentre outras medidas, considerar os dados dos planos individuais no mercado.
    - Teto da ANS em 2023: 9,63%
- PLANOS COLETIVOS
  - Livre cancelamento (em alguns casos, deve ser feito no aniversário do contrato)
  - Reajuste anual não regulado adequadamente: para os grandes, há livre negociação, para os pequenos, a operadora pode aplicar o percentual livremente, desde que o faça para todo o seu conjunto de contratos pequenos (pool de risco)
  - Premissa do regulador: poder de barganha entre contratantes

## Reajuste - é preciso olhar

- Ranking do Idec:
  - Planos de saúde ocupam o primeiro lugar nas reclamações há dez anos de forma quase ininterrupta.
  - Objeto das reclamações sobre saúde em 2022: dúvidas e reclamações a respeito de contratos (27,4%), falta de informação (18,1%) e reajustes (13,7%) → todos diretamente afetados pela forma (ou ausência) da regulação





## Reajuste - é preciso olhar

Pesquisa: Judicialização em Planos de saúde Coletivos (Trettel, Kozan, Scheffer 2017)

**Tabela 2.** Assuntos discutidos nas decisões judiciais na Comarca de São Paulo do TJSP referentes a contratos de planos de saúde coletivos, 2013 e 2014

Assunto	Total	96
Exclusão de cobertura	1.935	47,67
Contrato coletivo e aposentadoria: discussão do valor da mensalidade	608	14,98
Manutenção do aposentado no contrato coletivo (art. 31, Lei n. 9.656/1998)	589	14,51
Reajuste por mudança de faixa etária	475	11,70
Reajuste por aumento de sinistralidade	275	6,78

O tema de reajuste por sinistralidade correspondeu a 6,78% do total de demandas judiciais propostas entre 2013 e 2014.



## Reajuste - é preciso olhar

Pesquisa: Planos e Seguros de Saúde no Brasil: judicialização, regulamentação, incorporação de tecnologias e interfaces entre o Público e o Privado (Scheffer et. al, 2022)

QUADRO 2 - Decisões judiciais contra planos de saúde, segundo motivo da ação, ajuizadas na Comarca de São Paulo e julgadas em segunda instância pelo TJSP - 2018 e 2019

Motivo	Nº	%
Exclusão/negativa de cobertura	5.604	48,2%
Reajuste	3.008	25,9%
Manutenção do plano após aposentadoria ou demissão	1.692	14,6%
Rescisão unilateral do contrato	823	7,1%

Fonte: GEPS/DMP/FMUSP e TJSP. \*Apenas assuntos mais frequentes. A mesma decisão pode conter mais de um tema.

Das 3.008 demandas relacionadas a reajustes:

- 1.190 (39,6%) diziam respeito a reajustes anuais de planos coletivos;
- 51 (1,7%) diziam respeito a reajustes anuais de planos individuais.





## Onde está o problema?

- ❖ Falta de Transparência
- ❖ Ausência de Poder de Barganha
- ❖ Falsa Coletivização



## Transparência

- Pesquisa do Idec de 2017: 113 decisões judiciais Tribunais Estaduais e STJ →
   75% afastaram reajuste, considerando-o abusivo. Cláusulas vagas, suposto aumento de sinistralidade não comprovado e percentuais muito elevados.
- Notificações de 5 empresas pelo Procon SP, pedindo justificativas para os aumentos ocorridos em 2021, sem resposta. Alegações de sigilo e falta de competência. Resultou no ajuizamento de 5 ações por parte da Fundação Procon.

ECONOMIA

Procon-SP entra com ação contra reajuste de planos de saúde

https://www.istoedinheiro.com.br/procon-sp-entra-com-acao-contra-reajuste-de-planos-de-saude/

#### PGE obtém liminar que beneficia consumidores de planos de saúde

Empresas de planos de saúde coletivos têm 30 dias para comprovarem impacto de sinistralidade nos reajustes de 2021, garantindo direitos à informação e transparência. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) de São Paulo, representando a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-SP), ajuizou duas ações civis públicas (ACPs) para assegurar direito à informação ... Leia mais

Defesa do Consumidor

http://www.portal.pge.sp.gov.br/pge-obtem-liminar-que-beneficia-consumidores-de-planos-de-saude/



## Poder de Barganha

Recomendações do TCU e pesquisas feitas pelo Idec detectam a falta poder de barganha entre diversos contratantes em planos coletivos premissa regulatória não respaldada evidência.

Assimetria de Poder Econômico – tamanho importa (e quanto menor o contrato, mais fragmentado o mercado, menor o mutualismo e mais fácil a seleção de risco)

Assimetria de informação: acesso às planilhas x quem elabora as planilhas

Assimetria de Conhecimento Técnico



#### PESQUISA IDEC 2023

A pesquisa procurou responder de que forma os reajustes anuais dos planos coletivos se comportaram no intervalo entre 2018 e 2022, em razão da modalidade e do tamanho do contrato sobre os resultados. Os achados demonstram que as normas de limitação de reajustes aplicáveis a planos individuais garantem maior segurança financeira ao consumidor, e que as atuais regras de agrupamento aplicadas pela ANS não dão conta de diluir adequadamente o risco entre contratos menores.



#### PRINCIPAIS ACHADOS

- No acumulado do período, todos os tipos e tamanhos de planos coletivos tiveram reajustes significativamente superiores aos individuais.
- Contratos empresariais de pequeno porte tiveram os maiores reajustes (aumento de 82,4% do valor inicial), e os de grande porte, os menores (aumento de 58,9%).
- Planos de adesão de pequeno e grande porte tiveram aumentos de 74,3% e 67,7%, respectivamente.
- Planos individuais sofreram aumento de apenas 35,4%.

#### METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com dados secundários, obtidos através das seguintes bases da ANS: Características dos Produtos da Saúde Suplementar; Reajuste de Planos Coletivos (RPC), e; Valor Comercial da Mensalidade por Faixa Etária.

O estudo considera apenas planos coletivos empresariais ou por adesão, posteriores à Lei nº 9.656/1998, excluídos planos de segmentação exclusivamente odontológica.

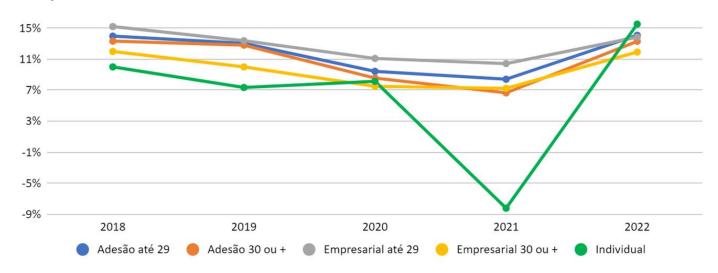
As médias de reajuste foram ponderadas segundo o número de usuários impactados por cada percentual. Os reajustes médios foram calculados para cada tipo de contratação e tamanho de contrato.

Para o cálculo da evolução do valor de mensalidades, foram utilizados como referência os valores médios de comercialização praticados para a faixa etária de 39 a 43 anos em planos registrados nas Notas Técnicas de Registro de Produtos da ANS no ano de 2017.



#### **RESULTADOS PRINCIPAIS**

Reajustes anuais médios de planos de saúde, ponderados segundo número de beneficiários/usuários afetados, por tipo de contratação e tamanho do contrato (2018-2022)

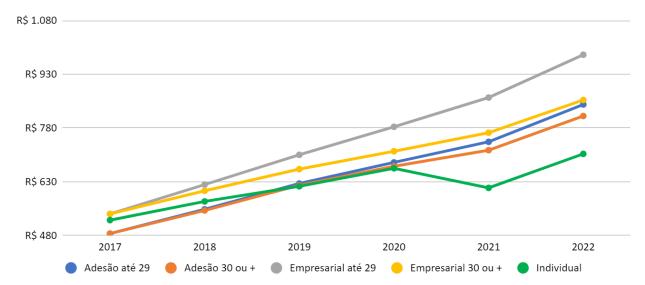


Fonte: Idec, com base em dados da ANS.



#### **RESULTADOS PRINCIPAIS**

Simulação da evolução das mensalidades de planos de saúde com segmentação ambulatorial e/ou hospitalar, para a faixa etária 39 a 43 anos, a partir da aplicação de reajustes anuais médios (2018-2022, em R\$)



Fonte: Idec, com base em dados da ANS.



#### **RESULTADOS PRINCIPAIS**

Na prática, os reajustes médios calculados significam que, no médio prazo, o tipo de plano e o tamanho do contrato têm o potencial de fazer grande diferença no bolso do consumidor.

Considerando valores médios de planos contratados em 2017, para a faixa etária de 39 a 43 anos, pode-se estimar, em cinco anos, um aumento em relação ao valor inicial de:

- Adesão até 29 vidas: 74,3%
- Adesão 30 vidas ou mais: 67,7%
- Empresariais até 29 vidas: 82,4%
- Empresariais 30 vidas ou mais: 58,9%
- Individuais/familiares: 35,4%



## Poder de barganha

Os resultados da pesquisa indicam que a regulação funciona como um controle mais efetivo dos aumentos do que a livre negociação (barganha)

- Política atual permite privatização dos ganhos, socialização dos prejuízos
- Para os planos coletivos a solução regulatória adotada pela ANS (pool de risco) é insuficiente para o problema da falta de poder de barganha.
- Os altos índices aplicados a contratos menores reforçam a interpretação de que consumidores com perfil individual/familiar estão cada vez mais sendo direcionados para o mercado dos planos coletivos, colocando-os em posição de extrema vulnerabilidade negocial - FALSA COLETIVIZAÇÃO

## Falsa Coletivização

Ao invés de ofertar planos individuais, com maior proteção ao consumidor, as empresas ofertam apenas planos coletivos, deixando consumidores pessoas físicas sem escolha: vão para coletivos de adesão ou empresariais pequenos (MEI)

- O problema disso é que surgem cada vez contratos menores.
- Para uma operadora, é mais fácil se livrar de um contrato pequeno (familiar) do que um contrato com 200, 300 pessoas. Então caso uma pessoa em contrato pequeno tenha uma doença grave, rara e cara, a operadora pode facilmente se livrar dela, porque ela perderá poucos consumidores saudáveis junto com a pessoa doente. Em termos técnicos: livre cancelamento/rescisão em contratos pequenos possibilita seleção de risco.

#### Diálogos para o aprimoramento da regulação - Idec e ANS

- Em 2017 a ANS realizou estudos no âmbito da DIPRO reconhecendo os limites do panorama regulatório àquela época para refrear aumentos
- Em 07/03 e em 20/06 <u>Idec participou</u> de reunião com ANS
- Entrega de Nota Técnica defendendo a regulação de planos coletivos
- Gerência ligada à DIPRO apontou que a ANS tem efetuado visitas técnicas para verificação
- Houve concordância do corpo técnico da ANS sobre a necessidade de se avançar no tema





## Nota Técnica: Resumo das recomendações do Idec - Poder de barganha

- Padronização de cláusulas de reajuste anual para todos os contratos coletivos;
- Aumento de agrupamento de contratos de 29 para mais vidas em planos empresariais;
- Equivalência de contratos coletivos MEI e planos abaixo de 29 vidas a planos individuais/familiares, inclusive para fins de aplicação de reajuste (teto da ANS)
- Agrupamento único para contratos de adesão (reajuste único para toda a carteira de adesão);
- Estabelecer e publicar parâmetros de razoabilidade para fixação de reajustes de planos coletivos, reunidos em uma única norma;
- Obrigar operadoras a disponibilizar planilhas de cálculos de reajuste;
- Monitoramento e controle da fragmentação de contratos e da "falsa coletivização".









#### PREÇO JUSTO PARA A POPULAÇÃO

O cálculo de preços deve levar em conta a realidade do Brasil. O modelo atual coloca países ricos como referência.



#### SUSTENTABILIDADE DO MERCADO

Se a economia desacelera, os preços precisam cair. Hoje, a lei não permite reajuste para baixo e isso precisa mudar.



#### TRANSPARÊNCIA DA INDÚSTRIA

Os preços precisam refletir os custos reais das empresas em desenvolvimento, produção e distribuição.



#### PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CMED

O papel da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos é fundamental e precisa ser fortalecido.

#### Movimentos na Câmara

- PL 7419/06 e apensados
- Criação recente de uma
   Subcomissão de Planos de saúde
  - 2º reunião da Subcomissão dos Planos de Saúde ocorreu ontem, sem apresentação ainda do plano de trabalho
  - Apenas representantes do etor regulado puderam participar

Se a ANS não regular, não resta outra alternativa ao Congresso senão suprir essa lacuna.

É da vontade dos consumidores que a Câmara exerça o papel de fiscalizadora da agência.

Uma eventual reforma na Lei de Planos deve ser implacável contra retrocessos ao mesmo tempo que se comprometa efetivamente com o avanço da pauta, aprofundando as conquistas de 25 anos atrás





#### AH! E NÃO ESQUEÇA DE ASSINAR NOSSA NEWSLETTER

Toda semana as últimas notícias que impactam a vida do consumidor, nossas campanhas, dicas e orientações no seu e-mail.

idec.org.br/newsletter

# OBRIGADA!